



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000356039

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1016019-31.2023.8.26.0011/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, é embargado JOSENILDA MARIA DA SILVA ADERALDO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 8ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Homologaram a desistência do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SALLES ROSSI (Presidente), PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO E SILVÉRIO DA SILVA.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

SALLES ROSSI
Relator(a)
Assinatura Eletrônica

Voto nº: 62.005

Embargos de Declaração nº: 1016019-31.2023/50000

Comarca: São Paulo (F.R. Pinheiros) – 2ª Vara

Embgte.: Sul América Companhia de Seguro Saúde

Embgda.: Josenilda Maria da Silva Aderaldo

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Embargos que se encontram prejudicados, face ao exposto pedido de desistência formulado pela embargante.

Embargos de Declaração opostos face ao V. Acórdão que negou provimento aos apelos interpostos. Segundo a embargante, o aresto padece de omissões acerca do disposto na RN nº 424/2017 da ANS e, bem assim, a validade do laudo desempatador.

Prossegue dizendo que fundou sua negativa na conclusão do laudo desempatador, apontando, ainda, omissão acerca do disposto no art. 12, VI, da Lei nº 9.656/98 ao caso concreto.

Em vista do explanado, aguarda o acolhimento dos presentes embargos, sanando os vícios apontados.

A embargante, através da manifestação de fls. 07, desiste expressamente dos presentes embargos.

É o relatório.

Os presentes embargos encontram-se prejudicados.

Face ao exposto pedido de desistência formulado pela embargante (fls. 07), este comporta homologação, prejudicado o exame dos embargos.

Isto posto, pelo meu voto, julgo prejudicados os embargos de declaração.

SALLES ROSSI

Relator